



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 5/2025 -
COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

27 de agosto de 2025

Assunto: Análise de Proposta da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME, Processo Licitatório – Concorrência nº 90003/2024.

Objeto: Construção da guarita, ampliação do galpão e adequações de infraestrutura do Polo de Inovação do IFRN - CT Mineral.

A DILIC

Sr. Julio Cesar Carneiro Camilo,

Em atendimento ao que é solicitado no **Despacho 424/2025 - DILIC/PROAD/RE/IFRN**, sobre a proposta referente a Concorrência nº 90003/2024, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME, seguem as considerações que cabem à engenharia:

1. A planilha apresentada não atende ao que está estabelecido no item 8.3.2 do Termo de Referência que pontua que o percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá ser aplicado linearmente sobre todos os serviços do orçamento base da licitação, não havendo liberdade para as licitantes cotarem descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual (Acórdão 1712/2015-TCU Plenário), o que deve ser corrigido;

2. Os seguintes itens na planilha da proposta apresentam valores unitários inferiores a 75% do valor unitário orçado pela administração:

Itens 1.1 a 1.3; 2.1 a 2.8; 2.11 a 2.13; 3.2 a 3.6; 4.1 a 4.6; 5.1 a 5.3; 6.1 a 6.6; 7.1 a 7.14; 8.1 a 8.8; 9.1 a 9.2; 9.4; 9.7 a 9.42; 9.47; 9.52; 9.56 e 9.57; 9.59; 9.62; 9.64 e 9.65; 9.67 a 9.70; 9.74 e 9.75; 9.77; 9.79; 9.81 e 9.82; 9.88 e 9.89; 9.92; 9.98 e 9.99; 9.101 e 9.102; 9.104 a 9.107; 9.110; 9.113; 10.1 a 10.5; 10.8 a 10.37; 11.1 a 11.7; 12.1 a 12.16; 12.18 e 12.19; 13.1; 14.1 e 14.2; 14.4 a 14.11; 15.1 e 16.1

3. Os itens 9.58, 9.59, 9.94, 9.95, 9.105 e 9.108 da planilha apresentada divergem dos itens descritos na planilha do orçamento estimado pela administração, o que deve ser corrigido, atentando para descrição, unidades e quantitativos dos mesmos.

4. A empresa apresentou a proposta com valor R\$ 785.718,72, o que representa aproximadamente 70,98% do orçamento estimado pela administração;

5. Considerando o que diz o § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

"No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

6. Considerando o § 2 do mesmo Art. 59:

"A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."

7. Considerando o [Acórdão 214/2025-Plenário](#) do TCU, que versa sobre a concessão às empresas que ofertaram valores inferiores ao estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de suas propostas, nos termos do § 2º do referido artigo e do [Acórdão 465/2024-TCU-Plenário](#);

8. Diante do exposto, solicitamos a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME, que seja demonstrada a viabilidade econômica de sua proposta, comprovando a exequibilidade da mesma, com apresentação de conjunto de documentos, como contratos, faturas, com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais (inclusive de aquisição de insumos) e declarações de clientes, que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual, além de justificativas detalhadas sobre como a empresa planeja executar o objeto do contrato com os preços ofertados.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Marcelo Morais de Miranda
Engenheiro Civil – IFRN/CN
CREA: 2104277310 – SIAPE: 1730091

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Morais de Miranda**, ENGENHEIRO-AREA, em 27/08/2025 14:19:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 948472

Código de Autenticação: 9d3a8abc53

